



**Confederação Nacional da Indústria  
Diretoria de Serviços Corporativos  
Área Corporativa de Arrecadação**

## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

*Vigência: 1º de janeiro de 2016*

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2016, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

**Valor Base: R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

### CNI - 2016

| VALOR<br>BASE |                                | R\$ 187,60     |   |                |                         |           |
|---------------|--------------------------------|----------------|---|----------------|-------------------------|-----------|
| LINHA         | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$) |                |   | ALÍQUOTA (%)   | VALOR A ADICIONAR (R\$) |           |
| 1             | De                             | 0,01           | a | 14.070,17      | Contrib. Mínima         | 112,56    |
| 2             | De                             | 14.070,18      | a | 28.140,34      | 0,8                     | -         |
| 3             | De                             | 28.140,35      | a | 281.403,35     | 0,2                     | 168,84    |
| 4             | De                             | 281.403,36     | a | 28.140.335,29  | 0,1                     | 450,25    |
| 5             | De                             | 28.140.335,30  | a | 150.081.788,20 | 0,02                    | 22.962,51 |
| 6             | De                             | 150.081.788,21 |   | Em diante      | Contrib. Máxima         | 52.978,87 |

**Notas:**

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 14.070,17 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 112,56, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 150.081.788,21 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 52.978,87 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2016 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (9,81%) no período de ago/2014 a jul/2015.